

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE**Aviso n.º 22594/2008****Plano de Urbanização da Herdade da Agolada de Cima**

Joaquim Filipe Coelho Serrão, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que:

A Câmara Municipal de Coruche, em reunião realizada no dia 13 de Agosto de 2008, deliberou:

a) Determinar a elaboração de um Plano de Urbanização para a área que fica em anexo à presente proposta e cuja denominação se propõe que seja: “Plano de Urbanização da herdade da Agolada de Cima”, nos termos do disposto no artigo 74.º, n.º 1 do Dec. Lei n.º 380/99, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, tendo sido aprovados nos termos e para os efeitos previstos no artigo 74.º do mesmo normativo, os termos de referência.

b) Que o Plano de Urbanização seja elaborado nos termos do disposto no artigo 87.º, n.º 1 e n.º 2 b) do Dec. Lei n.º 380/99.

c) Que seja aceite que o desenvolvimento Plano seja prosseguido por via de um contrato para a elaboração de um Plano de Urbanização.

d) Que se determine que não será efectuado acompanhamento por parte da CCDR, conforme estabelecido no artigo 75.º-C do mesmo diploma legal.

e) Que a definição do âmbito e alcance do relatório ambiental a elaborar seja proposta pelo proprietário e será aprovada pela Câmara Municipal.

Assim, poderão todos os interessados no prazo de 15 dias contados da publicação deste edital no *Diário da República*, remeter as suas sugestões.

O processo encontra-se disponível para consulta na Divisão de Administração Urbanística, sita nos Paços do Concelho — Praça da Liberdade.

E para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais públicos do costume.

19 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Filipe Coelho Serrão*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**Aviso (extracto) n.º 22595/2008**

Dr. José Correia da Luz, Presidente da Câmara Municipal do Crato:

Torna público que por despacho datado de 18 de Agosto de 2008, exonero Mário António de Jesus Matos, do cargo de chefe de gabinete do meu Gabinete de Apoio Pessoal, nos termos do n.º 3 do artigo, 74.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 25 de Agosto de 2008.

18 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

300669566

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO**Aviso n.º 22596/2008**

Para os devidos efeitos, e ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se torna público que, por meus despachos proferidos em 24 de Junho de 2008, foram renovadas as seguintes comissões de serviço, pelo período de 3 anos, com efeitos a 1 de Setembro de 2008:

De Gilberto Pereira Martinho, no cargo de Director de Departamento de Administração Geral e Finanças;

De Silvino Ferreira dos Santos, no cargo de Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais;

De Márcia Maria Pereira Fanha, no cargo de Chefe de Divisão de Administração Urbanística.

20 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

300668918

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**Aviso n.º 22597/2008**

Para os devidos efeitos se torna publico que, por despacho do Vice-Presidente da Autarquia, emitido em 7 de Agosto, proferido no uso de competência delegada, e em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no seguimento de concurso externo de ingresso, foi determinada a contratação de trabalho, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força do disposto no artigo 117.º, n.º 1 e 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Paula Alexandra Matos das Neves e Silva, para o lugar de Estagiário da Carreira Técnica (Ambiente), cuja lista de classificação final foi homologada por despacho do Vereador dos Recursos Humanos em 25 de Julho, na sequência de concurso externo de ingresso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007.

A candidata deve celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, dentro do prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Processo não sujeito a visto do Tribunal de Contas)

18 de Agosto de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Oliveira Fonseca*.

300668975

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO**Aviso n.º 22598/2008**

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 13 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso externo para admissão a Estágio, com vista ao preenchimento de 1 lugar vago na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, Carreira de Direito pertencente ao Quadro Privativo de Pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17/06, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/06, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

3 — Tendo sido consultada a BEP, no Âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20083308, no SigAME, tendo o mesmo sido encerrado em 03/07/2008 por inexistência de candidaturas.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da referida vaga, terminando com o respectivo preenchimento.

6 — Conteúdo Funcional: — as funções a desempenhar são as inerentes ao conteúdo funcional, constante do despacho n.º 10688/99, do SEALOT, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 126 de 31 de Maio de 1999.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Licenciatura em Direito.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido

ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento, da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Declaração sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, por documento autêntico ou autenticado ou fotocópia de documento idóneo.

b) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações académicas.

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte.

8.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova Oral de Conhecimentos Gerais e Específicos;

Avaliação Curricular;

Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pela média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = \frac{POC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = Classificação Final;

POC = Prova Oral de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — A Prova Oral de Conhecimentos Gerais e Específicos, destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, revestirá forma oral, de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A Prova de Conhecimentos Gerais, versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18/09 — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05 e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05.

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas;

A Prova de Conhecimentos Específicos, versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro — Código dos Contratos Públicos, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008 de 28 de Março.

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais, com as alterações constantes da Declaração de Rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro; da Lei n.º 67-A/2007 de 31 de Dezembro e da Lei n.º 22-A/2007 de 29 de Junho.

10.3 — Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando de acordo com a exigência da função, a habilitação académica, a formação, a qualificação e experiência profissional dos candidatos. A Avaliação Curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

10.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em conta os factores que constam da acta do júri e o grau de exigência da respectiva categoria. Será de carácter complementar.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos, da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.6 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um.

11 — Local de trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro, nomeadamente no Departamento de Administração Geral.

12 — Remuneração base e regalias sociais — A remuneração mensal será a correspondente ao Escalão 1, Índice 321, constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

O estagiário aprovado com classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo, na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado por referência à categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

13 — Publicitação das Listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro, n.º 8, em Faro.

14 — Regime de Estágio — o estágio, rege-se pelo artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/7, tem carácter probatório, e duração de um ano, findo o qual se procederá à classificação.

A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

A avaliação e a classificação final do estágio ponderarão os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;

b) Classificação de serviço referente ao período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores;

d) Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do Júri, homologação, reclamação e recursos aplicam-se as regras previstas na Lei Geral sobre concursos na Função Pública, com as necessárias adaptações. Será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{RE + CS}{2}$$

em que:

CFE = Classificação Final de Estágio;

RE = Relatório de Estágio;

CS = Classificação de Serviço.

15 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, Director de Departamento de Administração Geral.

Vogais efectivos — Dr.ª Ofélia Isabel Andrés da Conceição Ramos Costa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; e Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Dr.ª Cidália Maria Martins Mendes, Chefe de Divisão de Secretariado, Notariado e Execuções Fiscais e Dr.ª Maria Margarida Viegas Cavalheiro Martins Chefe de Divisão de Contra-Ordenações.

16 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, José Apolinário.
300667273